



LEI N° 4.009 DE 10 DE setembro DE 1985

"Reconhece de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências".

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	167
Data:	10/09/85
Mortilhe	
Ass. do responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ-ASPEP, com sede e foro em Teresina-Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 10 de setembro de 1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 4.009 DE 10 DE setembro DE 1985

"Reconhece de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências".

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	167
Data:	10/09/85
Mortilhe	
Ass. do responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ-ASPEP, com sede e foro em Teresina-Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 10 de setembro de 1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO